



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000266-86.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Barretos - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE BARRETOS - 011

[1.501 A 2.000 PROCESSOS]

Em 9 de agosto de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presente o Juiz Titular RODARTE RIBEIRO.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: Barretos, Colina, Colômbia, Guaíra e Jaborandi

Lei de Criação nº: 3.873/61

Data de Instalação: 11/01/1963

Data da Última Correição: 19/4/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 3

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 5

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 19

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 19

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 22

2.3.1. FASE INICIAL 22

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 29

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 29

3. ARRECADAÇÃO 32

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 32

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 33

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 33

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 33

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 33

6.3. ESTÁGIO 35

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 36

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 36

6.5. PRODUTIVIDADE 37

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO 45

7. ENCAMINHAMENTOS 46

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 46

7.2. ATENDIMENTO 47

7.3. FERRAMENTAS 48

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 49

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 50

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 50

9. ATENDIMENTO 51

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 51

11. ELOGIOS 52

12. ENCERRAMENTO 52

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Observa-se, inicialmente, que a última correição ordinária na Unidade foi realizada em 19/4/2022.

Conforme normatizado pela Ordem de Serviço CR nº 4/2020, a autoinspeção ordinária anual deve ser realizada seis meses após efetuada a correição ordinária (artigo 3º).

Entretanto, até a data final do presente levantamento, em 19/7/2023, a Vara do Trabalho de Barretos não havia anexado o relatório ao PJecor 0000408-56.2022.2.00.0515.

Efetuada contato pelo *chat* institucional, restou ratificada pela Unidade a não realização da autoinspeção anual após a última correição ordinária, devido a diversos problemas administrativos que ocorreram no primeiro ano da nova gestão daquela Vara do Trabalho.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Foram analisados o relatório correicional, com dados de 4/2022 a 6/2023 e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 17 a 20/7/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [7/2022 a 6/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (3/2021 a 2/2022), apurou-se 154 audiências UNAs e 1224 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 12,8 audiências UNAs e 102,0 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, aumento na quantidade de audiências UNAs e redução nas audiências de INSTRUÇÃO no período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando foram apuradas 498 audiências UNAs e 953 audiências de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 41,5 audiências UNAs e 79,4 audiências de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 18/7/2022 a 17/7/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 2.126 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 17 e 20/7/2023, por amostragem, na semana de 14 a 18/8/2023, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	–	14
UNA (ORD/SUM)	2	4
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	2	15
CONCILIAÇÃO CON	–	8
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	–	–
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	4	41

“Sala 2 - Auxiliar”:

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS (número de processos)	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS (número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	–	16
UNA (ORD/SUM)	–	9
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	–	11
CONCILIAÇÃO CON	–	37
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	–	–
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	–	73

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 118 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 30 Iniciais, 15 Unas, 28 Instruções e 45 conciliações na fase de conhecimento, a serem realizadas por dois magistrados. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para segunda, terça, quarta e sexta-feira. Já na “Sala 2 - Auxiliar”, foram constatadas pautas para todos os dias da semana.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em quatro dias da semana, enquanto a Juíza Substituta em auxílio fixo, em cinco dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo presidirão as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme consulta efetuada em 17/7/2023, o Juiz Titular informou o comparecimento em dois dias nas semanas compreendidas entre 7 e 11/8/2023, 21 e 25/8/2023 e 28 e 1/9/2023. Registre-se que o magistrado usufruiu férias no período de 19/7/2023 a 7/8/2023 e ainda não informou a presença no mês de setembro/2023, haja vista que o prazo para preenchimento é até o dia 20 do mês anterior.

Já a Juíza Substituta em auxílio fixo informou estar enquadrada nas exceções do normativo no mês de agosto/2023, uma vez que está autorizada a laborar na modalidade de regime de teletrabalho, em condição especial de trabalho no período.

Ademais, ante a ausência da entrega do relatório de autoinspeção, em contato com a Unidade, foi informado que, em regra, há designação de audiência presencial, com exceção dos processos que tramitam pelo Juízo 100% Digital e das audiências de tentativa de conciliação.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da Unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 17/7/2023, constatou-se:

“**Sala 1 - Principal**”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	–	94	19/10/2023
INICIAIS/Ord	–	206	8/2/2024
UNAS/Sum	–	245	18/3/2024
UNAS/Ord	–	238	11/3/2024
INSTRUÇÕES/Sum	–	310	22/5/2024
INSTRUÇÕES/Ord	–	305	17/5/2024

CONCILIAÇÃO	—	94	19/10/2023
--------------------	---	----	------------

“Sala 2 - Auxiliar” :

TIPO	INFORMAÇÃO AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - INFORMAÇÃO ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	—	149	13/12/2023
INICIAIS/Ord	—	149	13/12/2023
UNAS/Sum	—	134	28/11/2023
UNAS/Ord	—	290	2/5/2024
INSTRUÇÕES/Sum	—	276	18/4/2024
INSTRUÇÕES/Ord	—	311	23/5/2024
CONCILIAÇÃO/ MEDIAÇÃO:	—	149	13/12/2023

Registre-se que a ausência da entrega do formulário de autoinspeção pela Unidade impossibilitou a comparação entre o prazo atual das audiências mais distantes e o prazo existente à época em que a autoinspeção deveria ter sido realizada.

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, na “Sala 1 - Principal” houve maior celeridade do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário nas audiências Iniciais, mas não nas Unas e nas Instruções. Na “Sala 2 - Auxiliar”, esta celeridade foi notada nas audiências Unas e de Instrução, mas não nas Iniciais, em que se observa o mesmo prazo das audiências mais distantes do rito sumaríssimo e do ordinário.

No mais, conquanto o acervo de processos que aguardam a primeira audiência e que aguardam o encerramento da instrução se mostrem com uma gestão que, aparente e adequadamente, os mantêm em quantitativos semelhantes, nota-se a ligeira elevação deste último, desde dezembro de 2022, até junho de 2023. É notório ainda a ênfase dada à realização das audiências Iniciais e de Instrução, entre fevereiro e junho de 2023. De todo modo, o prazo para a realização das audiências, ainda é aspecto sensível da fase de conhecimento, razão pela qual recomenda-se a elaboração de um planejamento específico pela Unidade, visando às suas reduções.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010001-66.2023.5.15.0011, distribuído em 1º/1/2023, e no processo 0010002-51.2023.5.15.0011, distribuído em 2/1/2023, nos quais houve designação de audiências.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 18/7/2023, foram observados 37 processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 19/6/2023. Deste total, 30 estavam pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.

Nesse aspecto, a Unidade deverá se atentar para o novo Ofício Circular CR nº 2/2023, que destacou a necessidade de priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0011145-12.2022.5.15.0011, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 17/4/2023. Houve a indicação do *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não constou da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

- Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
- Nome - obrigatório para todas as partes;
- Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
- Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
- Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Unidade, em 18/7/2023, no processo 0011226-24.2023.5.15.0011, foi constatada a ausência no cadastro do CPF da reclamada sem que haja determinação para regularização e, no processo 0010650-31.2023.5.15.0011, a ausência do CNPJ da reclamada, apesar de haver determinação para regularização.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010866-26.2022.5.15.0011 e 0010874-03.2022.5.15.0011, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, designou uma data de perícia no sistema, mas apenas como sugestão, podendo o perito reagendar a diligência para outra data, desde que comunique às partes com antecedência de cinco dias. A ata também fixou todos os prazos para entrega do laudo pericial, para apresentação de impugnações pelas partes e para os esclarecimentos do perito. O laudo primeiramente deve ser enviado pelo perito ao endereço eletrônico das partes, que também remetem as impugnações ao perito eletronicamente. Ao final, o expert anexa arquivo único ao processo, contendo, além do laudo, todas as manifestações e comunicações havidas com as partes.

Nos processos 0010866-26.2022.5.15.0011 e 0010874-03.2022.5.15.0011, constatou-se a inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foi definido o objeto a ser periciado, mas não o local da perícia, ficando a cargo do perito fazê-lo posteriormente. Tal inobservância já havia sido verificada na ata correicional anterior.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já na pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 18/7/2023, constaram 434 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando duas com prazos vencidos - ambas na fase de conhecimento e com prazo de entrega vencido desde 14/7/2023 (processos 0010343-14.2022.5.15.0011 e 0011582-53.2022.5.15.0011)

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em em contato com Unidade, informaram adotar os seguintes procedimentos acerca de controle de prazos para a entrega do laudo e da cobrança de laudos atrasados a fim de evitar prejuízo à pauta de audiências:

“as perícias são designadas em audiência, com prazos específicos e o prazo é suficiente até a próxima pauta designada. Raramente os peritos pedem dilação de prazo que, apesar de concedido, normalmente não afeta a audiência já designada. Além disso, uma pessoa específica do grupo de conhecimento controla as perícias. Assim, dificilmente acontecem problemas que possam causar prejuízo à pauta”.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, como se viu no processo 0010505-09.2022.5.15.0011, no qual houve cobrança ao perito em razão do atraso na entrega do laudo pericial, mas sem a cominação de destituição em caso de novo atraso.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0010866-26.2022.5.15.0011 e 0010874-03.2022.5.15.0011, a Unidade designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 18/7/2023, com parâmetro de um dia, apontou 40 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 40 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 18/7/2022 e 18/7/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foram proferidas sentenças líquidas no período entre 1º/4/2022 e 30/6/2023.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 18/7/2023, foram localizados 551 processos - considerando todas as fases processuais - e seis na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito

trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 863 processos aguardando a primeira audiência e 799 aguardando o encerramento da Instrução, nenhum aguardando prolação de sentença, 754 aguardando cumprimento de acordo e 1.417 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 3.833 processos pendentes (dados apurados até 6/2023), o que representa uma notável tendência de queda em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 6.095 processos pendentes (dados de 04/2021 a 02/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 166,9 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 143,6, e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,0 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2022 e 6/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2022 a 6/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 52% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 18/7/2023, localizou 18 processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 14/10/2022 - processo 0011453-53.2019.5.15.0011.

JUIZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* "Juízo 100% Digital", em 10/8/2023, foram encontrados 2.454 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 4/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa no sistema PJe ocorreu em 11/7/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se por amostragem, nos processos 0010525-97.2022.5.15.0011 e 0010150-33.2021.5.15.0011, que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede o prazo de 20 dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e, no caso de inércia, de oito dias para o reclamante apresentar seus cálculos independentemente de intimação. Em ambos os casos, o despacho outorga eficácia de sentença de liquidação aos cálculos apresentados, seja pela reclamada, seja pelo reclamante. O despacho, ainda, dispensa qualquer outra determinação ou manifestação do juízo para que a referida decisão gere todos os efeitos legais a ela inerentes.

Observou-se, na análise dos processos mencionados por amostragem, que os despachos da fase estão seguindo a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase.

Por outro lado, em consulta ao painel de perícias do sistema PJe, não foram localizados processos com designação de perito contábil na fase de liquidação no período correicionado.

Não obstante isso, de modo geral, recomenda-se à Unidade a adoção da boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões.

Isto posto, relativamente ao período anterior ao ora correicionado, foram localizados processos pendentes de baixa na aba “perícia” do sistema PJe, sendo o feito 0010218-27.2014.5.15.0011 o mais antigo nessa situação, com perícia designada em 11/9/2019 e laudo homologado em 18/11/2019 por sentença que decidiu a impugnação oposta pelo reclamante.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Primeiramente, cumpre ressaltar que, na hipótese de inércia tanto do reclamante quanto da reclamada, nos termos do retromencionado despacho inaugural, ocorre conclusão para

determinar o arquivamento provisório do feito durante o prazo do art. 11-A da CLT, em desconformidade com o parágrafo único do art. 3º do Comunicado CR nº 5/2019, como observado por amostragem nos processos 0010241-89.2022.5.15.0011 e 0010136-15.2022.5.15.0011. Outrossim, nesses processos, foi proferida decisão determinando nova intimação do reclamante e, em caso de persistir a inércia, o arquivamento provisório dos autos. Nesta mesma ocasião, houve o lançamento do movimento “Homologada a liquidação”, embora não houvesse cálculos homologados nos autos. Assim sendo, ressalta-se que esta prática produz inconsistência nos dados refletidos pelo sistema e-Gestão.

Isto posto, de acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 286 processos com decisões de liquidação pendentes, informação que pode não refletir a realidade diante da prática apontada no parágrafo anterior.

Ademais, desses processos, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Também a Unidade não utiliza os chips disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria”.

A necessidade de utilização dessas ferramentas também foi apontada na ata de correição anterior.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0011378-14.2019.5.15.0011 e 0011483-59.2017.5.15.0011) o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso.

Contudo, sob a justificativa de que as liberações pelo sistema SIF deixam saldo residual, o juízo não utilizou tal sistema, mas proferiu a decisão com força de ofício para determinar a transferência de valores aos credores.

No particular, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, artigo 36-D, do Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, as ordens de liberação de valores devem ser transmitidas por meio do sistema SIF/SISCONDJ, em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, não houve necessidade de as decisões deliberarem sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente, porque os depósitos eram suficientes para garantir a execução. Quanto aos recolhimentos previdenciários, houve determinação no primeiro processo mas não no segundo, porque neste último já havia o prévio recolhimento. Ademais, em ambos os respectivos créditos estavam dentro do limite de isenção do imposto de renda.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou dez processos da fase de liquidação na tarefa “Análises”, o mais antigo desde 24/1/2023, processo 0011735-58.2016.5.15.0153 (redistribuído para a Unidade em 6/3/2017). Já na tarefa “Prazos Vencidos” foram observados 223 processos da fase, o mais antigo desde 4/8/2021, processo 0012300-26.2017.5.15.0011. Por outro lado, não se observou acúmulo de processos nas tarefas “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

Já na última ata de correição havia sido apontado represamento sensivelmente maior em ambas as tarefas, “Análises” e “Prazos Vencidos”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 4/2022 a 6/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa no sistema PJe ocorreu nos dias 10 e 11/7/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de 122 processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 22/2/2021 tratando-se do processo 0033900-89.2006.5.15.0011. Referido processo foi sobrestado em novembro/2020 por conta da pandemia, aguardando a possibilidade de consulta aos autos físicos e até a presente data aguarda para atualização de valores.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até junho de 2023, observou-se a existência de 3.324 ordens de bloqueio protocolizadas e 556 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, bem como da Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, quanto à tramitação com efetividade.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010838-68.2016.5.15.0011 (Piloto 0001391-61.2013.5.15.0011), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010838-68.2016.5.15.0011) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de cadastramento do processo piloto (0001391-61.2013.5.15.0011) no sistema EXE15 e, também, a consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

O relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 4/2022 a 6/2023, demonstrou que a Unidade realizou 24 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT).

Contudo, não houve a realização semanal de audiências, conforme prescreve tal dispositivo da Consolidação, já que observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, 21 audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/4/2022 a 30/6/2023, a realização de 122 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0011760-12.2016.5.15.0011, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 11/7/2023 aponta 208 processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação, sendo o mais antigo datado de 12/11/2018 (processo 0012231-91.2017.5.15.0011). Todavia, referido processo já se encontra no arquivo definitivo, portanto, trata-se de inconsistência. Outros, demonstram a mesma situação, necessitando averiguação e saneamento.

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010300-53.2017.5.15.0011 e 0004100-45.2008.5.15.0011.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, o Juiz Titular RODARTE RIBEIRO, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD. A Juíza Substituta em auxílio fixo ANA PAULA TOLEDO DE SOUZA LEAL não é cadastrada nos referidos sistemas ou em outros sistemas.

Ao consultar o painel do sistema PJe utilizando-se as ferramentas disponíveis (*chip* ou GIGS), não foi localizado processo no qual o Juízo tenha determinado a realização de pesquisa avançada para o prosseguimento da execução.

Consultado o processo 0002472-79.2012.5.15.0011 no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, por meio dos supracitados convênios.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de 83 processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0011625-97.2016.5.15.0011 (chip “Apreciar Emb Exec”, desde 10/3/2022) e 0010452-33.2019.5.15.0011 (chip “Apreciar Imp Sent Liq”, desde 1º/2/2023).

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de cinco processos que aguardam a expedição de RPV/Precatório, identificados pelo chip “RPV / Precatório - expedir”, o mais antigo datado de 8/2/2023, tratando-se do processo 0010754-28.2020.5.15.0011.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 10/7/2023, indica dois precatórios, o mais antigo datado de 31/5/2023 (0010919-75.2020.5.15.0011) e quatro RPVs, o mais antigo datado de 8/2/2023 (0010409-33.2018.5.15.0011), para cadastramento.

Foi observado ainda no sistema GPREC a existência de um processo com diligência pendente de resposta à Assessoria de Precatórios, datada de 29/5/2023 (0010919-75.2020.5.15.0011) e nenhum expediente pendente de validação.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra com morosidade (data da determinação em 20/1/2023, não cumprido até o momento), como verificado no processo 0010754-28.2020.5.15.5.15.0011.

Identificou-se, ainda, por amostragem, requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010425-50.2019.5.15.0011, 0010714-17.2018.5.15.0011 e 0010817-87.2019.5.15.0011, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0012341-27.2016.5.15.0011, 0010345-23.2018.5.15.0011, 0011422-38.2016.5.15.0011 e 0010218-27.5.15.0011, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 11/4/2023, 15/5/2023, 30/5/2023 e 12/5/2023, respectivamente, e não liberados a quem de direito até a presente data. Inobservância, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Importante consignar que inúmeros processos foram localizados em idêntica situação.

Cumpré aqui registrar, por fim, que, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, art. 36-D, do Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, as ordens de liberação de valores devem ser transmitidas por meio do sistemas próprios (SIF/SISCONDJ), em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, o que não foi observado nos processos 0010041-87.2019.5.15.0011, 0010677-87.2018.5.15.0011 e 0010381-60.2021.5.15.0011, analisados por amostragem.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0012807-21.2016.5.15.0011. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/4/2022 a 30/6/2023, a Unidade possui 99 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) para o arquivo provisório, como visto no processo 0013138-03.2016.5.15.0011, por amostragem. Já com relação aos processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial o procedimento não é uniforme. Existem processos no arquivo provisório (por amostragem cita-se o processo 0002055-92.2013.5.15.0011 e 0012498-34.2015.5.15.0011 e outros aguardando o final do sobrestamento (por amostragem, o processo 0012536-75.2017.5.15.0011 e 0012233-61.2017.5.15.0011).

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 2/2022, apontou a existência de 2.215 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 6/2023, apurou a existência de 4.185 processos pendentes de finalização, demonstrando uma significativa elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 2.241 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 829 processos na fase, no período de 4/2022 a 6/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/4/2022 a 30/6/2023), observou-se a finalização de 857 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/4/2021 a 28/2/2022), foram apuradas 98 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

Ressalta-se a importância do parágrafo anterior diante da informação apresentada pela Unidade, na Seção II do último relatório de autoinspeção (apresentado em 4/4/2022, já que o relatório que deveria ter sido apresentado em 19/10/2022 não foi apresentado até o momento), quanto ao descumprimento do Comunicado CR nº 16/2019, no que tange à necessidade de encerramento da execução antes do arquivamento definitivo.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 11/7/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 729 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 1.080 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 49 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 287 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 49 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- não foram localizadas contas judiciais saneadas, vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Barretos, totalizam 716 contas.

Por fim, salienta-se que, em decorrência de erro sistêmico, a Vara do Trabalho de Barretos (CNJ 0011) pode apresentar distorções quanto ao número de contas judiciais associadas. O erro está sendo objeto de tratamento conjunto entre a área técnica deste Tribunal e do TRT da 21ª Região, responsável pelo desenvolvimento do Sistema Garimpo. Todas as contas associadas a processos arquivados até 14/2/2019, contudo, já foram objeto de correção manual pela equipe da Secretaria da Corregedoria Regional, em apoio às unidades afetadas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 04/2021 a 02/2022, foram arrecadados R\$ 213.062,53 de Custas e Emolumentos, R\$ 18.824,10 de Imposto de Renda e R\$ 584.936,11 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 4/2022 a 6/2023, constata-se elevação da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 1.063.641,84, de Imposto de Renda para R\$ 586.933,32 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 4.694.788,50.

Ante à notável elevação da arrecadação no presente período correicional, consignam-se elogios à Unidade.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT de São José do Rio Preto, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A consulta aos sistemas informatizados comprovou que a Unidade envia processos ao CEJUSC.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/6/2023 registram nove servidores do quadro efetivo e dois servidores extraquadro, totalizando 11 servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 04/2022 a 06/2023: 101 dias de licença para tratamento da própria saúde - Servidor RPPS, que afeta diretamente o mesoindicador força de trabalho (M05), porquanto deixa de considerar o afastamento para o cômputo da produtividade.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, as modalidades de trabalho dos servidores são disciplinadas pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

No entanto, em razão de alteração no entendimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça, somado ao quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, conforme registrado no processo nº 5740/2021 PROAD, aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus ou da área administrativa do Tribunal, salvo quando justificado por interesse da administração;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

Conforme informado pela Unidade, há três servidores da Secretaria atuando em regime de teletrabalho, todos formalmente autorizados.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que é aferida a produtividade por meio de relatórios diários e que eventuais dificuldades são resolvidas no momento em que se apresentam, presencialmente ou por meio do *chat* institucional.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade em 15 dias por ano.

Com relação ao artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

A respeito do trabalho remoto, a Unidade informou que duas servidoras executam trabalho misto e que os demais trabalham presencialmente. Contudo, em esclarecimento posterior foi informada a readequação dessa jornada de trabalho para atendimento da Resolução Administrativa nº 3/2023.

Salienta-se o dever de observância ao quanto decidido pelo E. Órgão Especial deste Tribunal, em Sessão Administrativa realizada em 29/6/2023, cujo voto revogou a autorização para criação do sistema de rodízio entre os servidores do regime presencial para comparecimento na Unidade.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que há três estagiárias na Unidade, sendo uma do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e duas do Município de Barretos.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio

deve ser meio de conhecimento e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe desta Vara do Trabalho apontaram o aspecto da superação, do ambiente amistoso, da dedicação e da união, mencionaram a disposição para enfrentar os desafios sucessivamente superados pela Unidade e para colaborar e auxiliar reciprocamente as dúvidas surgidas.

Indicaram o volume de trabalho e as medidas procedimentais para sua minimização, requerendo a compreensão do público externo que, em alguma medida, tem reconhecido o resultado decorrente.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de *internet* locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinitudes de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, comparativamente, mais favorável que o verificado na última correição (realizada em 19/4/2022), com redução de 0,5806 (dados de 2/2022) para 0,4424(dados de 6/2023).

O mesoindicador celeridade (M02) foi o que apresentou maior variação favorável ao passar de 0,7221 para 0,4130. Trata-se, aqui, de mesoindicador composto por três indicadores de prazo médio: fase de conhecimento (I04), fase de liquidação (I05) e fase de execução (I06), sendo que todos apresentaram variações bastante favoráveis. O indicador prazo médio na fase de conhecimento (I04) passou de 0,7530 para 0,4660 em virtude da melhora da variável de mesmo nome que o compõe (V05), que passou de 540,5761 para 358,4720. Já o indicador prazo médio na fase de liquidação (I05), que passou de 1,0000 para 0,6281, é calculado com base na variável

de mesmo nome do indicador (V06) e que variou de 590,5570 para 263,8422. Por sua vez, o indicador prazo médio na fase de execução (I06), variou significativamente de 0,5676 para 0,2351, sempre comparado com o período correicional anterior, é formado por variável homônima (V07), que passou de 888,4901 para 429,4907.

O mesoindicador congestionamento (M04), também apresentou uma importante redução de 0,7505 para 0,5300. Este mesoindicador representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), verifica-se que tal redução deve-se ao bom resultado na taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - que oscilou de 0,6450 para 0,4434 - o que decorre dos 3.643 processos baixados na fase de conhecimento (V13), frente aos 2.646 pendentes de baixa na fase (V02). Além disso, nota-se no gráfico da página 13 do relatório correicional, uma tendência, mês a mês, de elevação bastante favorável dos processos baixados na fase. Já a taxa de congestionamento na fase de execução (I10), que variou de 0,8559 para 0,6165, é fruto dos 829 processos baixados na fase (V14), face aos 3.747 pendentes de baixa (V04), o que impediu um resultado ainda melhor no mesoindicador, apesar do resultado significativamente favorável em comparação ao período anterior. Por outro lado, no gráfico da página 17 do relatório correicional, é importante ressaltar a importante tendência de aumento nos processos baixados na fase de execução (V14) a partir de julho/2022 até junho/2023.

O mesoindicador força de trabalho (M05) também apresentou variação favorável, passando de 0,5688 para 0,4005. É composto por dois indicadores: produtividade por servidor (I11) que apresentou expressiva melhora, de 0,6106 para 0,0524 e pendentes por servidor (I12), que apresentou pequena variação menos favorável, de 0,5269 para 0,7486. O primeiro (I11) é composto por três variáveis: baixados na fase de conhecimento (V13), baixados na fase de execução (V14) e servidores em atividade (V15). Importante ressaltar a boa elevação da quantidade de processos baixados, o que contribuiu decisivamente para melhora do índice: a variável V13 passou de 1.761 para 3.643 e a V14, de 170 para 829. Já o indicador I12 também é calculado com base em três variáveis: pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), pendentes de baixa na fase de execução (V04) e servidores em atividade (V15). Apesar do incremento no valor da variável V04, percebe-se que não foi suficiente para afetar a melhora final do mesoindicador força de trabalho (M05).

Outro mesoindicador que apresentou melhora foi o acervo (M01), com redução de 0,4188 para 0,3880 em comparação com o último relatório correicional. O acervo é composto pelos indicadores de idade média do pendente de julgamento (I01), dos pendentes (I02) e da taxa de conclusos com prazo vencido (I03). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), vê-se que a taxa de conclusos com prazo vencido (I03) manteve o valor de 0,0000, já constatado no relatório correicional anterior. No tocante ao indicador pendentes (I02) - 0,7420 - percebe-se que a variável liquidações pendentes (V03), uma das três que o compõem, apresentou sensível melhora desde a correição ordinária anterior, em virtude da diminuição de processos nessa situação, de 780 em fevereiro/2022 para 286 em junho/2023, conforme se observa no gráfico da página 15 do relatório correicional.

Finalmente, o mesoindicador produtividade (M03) apresentou pequena regressão - de 0,4427 para 0,4804 - influenciado pela variação menos favorável em dois dos três índices que o compõem, taxa de solução (I08) e taxa de execução (I13). Por outro lado, o índice taxa de conciliação apresentou sensível melhora, posto que saiu de 0,4677, no período correicional anterior, para 0,1871 por conta da melhora em suas duas variáveis, conciliações (V08) e solucionados (V09). A primeira passou de 852 para 1093 e a segunda, de 2050 para 2225.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da Unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 06/2023]

(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 1.775 casos novos e solucionou 2.309 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, assim demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 148 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 192 processos.

- **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 1.761 processos, frente à meta de 1.637 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento desta meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 25% dos processos solucionados, em média, por mês, fossem objetos da meta.

- **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 62%, frente à meta de 68%. Com essa redução, obteve o índice de cumprimento de 110%.

- **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 1.209 casos novos e solucionou 1.118 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 92%.

- **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.**

Foram solucionados, por ora, 1.463 processos, frente à meta de 1.408 processos, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 72%, frente à meta de 70%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 97%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Tendo em vista que a Unidade deixou de realizar a autoinspeção após a última correição ordinária, não foi possível proceder à comparação dos prazos atuais para realização das audiências.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, mostra constante queda da idade média (coluna) de julho/2022 a junho/2023, de 293 dias para 185 dias. O prazo médio (linha) acumulado no mesmo período, que inicialmente se encontrava muito próximo de 500 dias, acompanhou a trajetória de queda da idade média ao longo dos meses e encerrou o mês de junho/2023 em torno de 360 dias. A redução da idade média desse acervo durante o período correicional, com regular trajetória descendente do prazo médio, indica que os processos mais antigos não foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se a não priorização também dos processos que aguardavam a realização da 1ª audiência, visto que este acervo apresentou comportamento muito similar àquele, com redução da idade média 124 dias para 74 dias e prazo médio em trajetória descendente, sem oscilações, partindo de 260 dias para cerca de 170 dias apurados em junho/2023.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, observa-se que houve gradual redução da idade média (coluna) no período, de 1.137 dias, apurados em julho/2022, para 951 dias em junho/2023. O prazo médio (linha) acumulado oscilou durante o período, principalmente de abril até junho/2023, embora tenha encerrado a apuração no mesmo patamar que começou, qual seja, 400 dias. A redução da antiguidade do acervo da fase de execução, com pontuais elevações do prazo médio, ainda que em patamares inferiores a essa antiguidade, aparentemente, indica que o encerramento da execução, em alguma medida, foi direcionado aos processos com maiores tempos de tramitação. Trata-se de procedimento que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-lo à rotina de trabalho, visto que a presença desses processos no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 829 processos (V14), variável que apresentou crescimento no período, ficou ainda distante das 3.747 pendências de baixa (V04), minorando, assim, a boa evolução dos mesoindicadores acervo (M01), congestionamento (M04) e força de trabalho (M05).

Por fim, registra-se que houve aumento de volume das execuções iniciadas no período (V16), em medida bastante desigual em relação às execuções encerradas (V17). Esta situação, somada ao crescimento dos pendentes de baixa (V04), certamente contribuiu para desfavorecer o resultado do mesoindicador produtividade (M03).

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. RELATÓRIO DE AUTOINSPEÇÃO - MODELO

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

Além disso, a observância dos normativos mostrou-se boa.

No mais, o acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, elevou-se no presente período correicional frente ao período correicional anterior, atingindo 35,18%. E, nada obstante, a variação positiva do prazo médio da fase de conhecimento, que passou de 540 para 403 dias, trata-se de quantitativo ainda significativamente sensível para a fase.

Com base nisso, a Unidade deverá utilizar o modelo completo de relatório para a próxima autoinspeção, na forma da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores

analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. *Link:* <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT

é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralho/>

- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra

informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTO

A Excelentíssima Desembargadora Corregedora Regional atendeu o advogado Rodrigo Arantes de Souza, OAB-SP nº 343.886, e advogada Thaynara Correa de Oliveira, OAB-SP nº 378.361.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

A Juíza Substituta Ana Paula Toledo de Souza Leal foi dispensada, excepcionalmente, da participação da correição ordinária na Unidade, em virtude de estar autorizada a exercer suas atividades em regime de teletrabalho integral até o nascimento de sua criança.

Além disso, Sua Excelência a Desembargadora Corregedora Rita de Cássia Penkal Bernardino de Souza esteve presente no evento de celebração da semana da advocacia, com o descerramento da placa que deu nome do Dr. Valdomiro Issa Samara, primeiro advogado trabalhista da cidade, à sala da OAB na Vara do Trabalho de Barretos. O evento reuniu outras autoridades, amigos e familiares do homenageado.

11. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e

dos processos de trabalho.

12. ENCERRAMENTO

No dia 9 de agosto de 2023, às 20 horas, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

28/08/2023 14:18:03

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3261044**



23082814180348800000003065385